



MINISTÉRIO DA FAZENDA

OFÍCIO SEI Nº 28387/2025/MF

Brasília, 18 de junho de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Requerimento de Informação.

Senhor Primeiro-Secretário,

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 139, de 12.05.2025, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 1275/2025, de autoria do Deputado Capitão Alberto Neto, que solicita "informações sobre o crescimento dos gastos com decisões judiciais de 1% para 2,5% do PIB, em pouco mais de uma década".

A propósito, em resposta à solicitação do Parlamentar, encaminho o Despacho 50830671, da Secretaria do Tesouro Nacional e o Despacho 51313059, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

A título de colaboração, sugiro encaminhamento do pleito à Advocacia Geral da União, o qual poderão, caso disponham, fornecer os subsídios necessários aos questionamentos.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

DARIO CARNEVALLI DURIGAN

Ministro de Estado da Fazenda substituto



Documento assinado eletronicamente por **Dario Carnevalli Durigan, Ministro(a) de Estado Substituto(a)**, em 18/06/2025, às 20:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50925707** e o código CRC **98A1518A**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 5º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70048-900 - Brasília/DF
(61) 3412-2539 - e-mail aap.df.gmf@economia.gov.br - gov.br/fazenda

Processo nº 19995.003683/2025-96.

SEI nº 50925707



DESPACHO

Brasília, 20 de maio de 2025.

À STN-COLEG,

1. Trata-se de resposta ao Despacho STN-COLEG [50746766], que encaminha, para análise e manifestação, o Requerimento de Informação - RIC 1275/2025 [50182490], que solicita informações ao Ministro da Fazenda, Sr. Fernando Haddad, sobre o *"crescimento dos gastos com decisões judiciais de 1% para 2,5% do PIB, em pouco mais de uma década"*.
2. Após análise, não identificamos no rol dos questionamentos matéria sob a competência dessa coordenação-geral. Desta forma, restituo o processo à unidade de origem e dou conclusão ao processo no âmbito dessa unidade.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

PEDRO IVO FERREIRA DE SOUZA JUNIOR

Coordenador-Geral de Estudos Econômico-Fiscais - STN/CESEF



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Ivo Ferreira de Souza Junior, Coordenador(a)-Geral**, em 20/05/2025, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50808354** e o código CRC **5C46BB65**.



DESPACHO

Em atendimento ao Ofício SEI Nº 26538/2025/MF (50720492), e conforme Despacho MF-STN-SUPEF-CESEF (50808354), informo que a matéria tratada no Requerimento de Informação - RIC 1275/2025 escapa às competências desta Secretaria do Tesouro Nacional. Com base no exposto restituo o presente processo e sugiro o encaminhamento à Advocacia Geral da União a quem compete as atividades de consultoria e assessoramento jurídicos ao Poder Executivo federal.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

ANA CRISTINA BITTAR DE OLIVEIRA

Coordenadora de Assuntos Legislativos e Especiais



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Bittar de Oliveira, Coordenador(a)**, em 21/05/2025, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50830671** e o código CRC **AF44FCCF**.



DESPACHO

Processo SEI nº 19995.003683/2025-96

1. Através do Ofício SEI Nº 31681/2025/MF (51299811), a Coordenação-Geral Administrativa, Análise Legislativa e Demandas Parlamentares encaminha para análise e emissão de resposta o Requerimento de Informação nº 1275/2025, aprovado pela Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, que solicita "informações sobre o crescimento dos gastos com decisões judiciais de 1% para 2,5% do PIB, em pouco mais de uma década".

2. O objeto do requerimento parlamentar insere-se diretamente no âmbito de competência do Conselho de Acompanhamento e Monitoramento de Riscos Fiscais Judiciais, instituído pelo Decreto nº 11.379, de 12 de janeiro de 2023, no âmbito da Advocacia-Geral da União.

3. Conforme estabelece o art. 2º do referido Decreto, compete especificamente ao Conselho:

(...) V - elaborar relatórios periódicos de diagnóstico e medidas de aprimoramento da gestão de riscos fiscais judiciais;
VI - elaborar estudos sobre a evolução dos riscos fiscais judiciais no tempo, com vistas a:
a) indicar possíveis fatores de estímulo de litigiosidade; e
b) sugerir medidas para a prevenção e a resolução, inclusive por autocomposição, de litígios que envolvam o Poder Público;
(...)

4. O Conselho foi criado com a finalidade específica de "propor medidas de aprimoramento da governança em relação ao macroprocesso de acompanhamento de riscos fiscais judiciais da União" e "fomentar a adoção de soluções destinadas a fortalecer e subsidiar as atividades dos órgãos de representação judicial da União no acompanhamento de eventos judiciais capazes de afetar as contas públicas" (art. 1º do Decreto nº 11.379/2023).

5. As informações solicitadas pelo Requerimento nº 1275/2025 demandam análise técnica especializada sobre a evolução temporal dos gastos com decisões judiciais, o impacto fiscal das demandas judiciais em relação ao PIB, a metodologia de cálculo e mensuração desses impactos, além dos fatores que contribuíram para o crescimento observado.

6. Tais elementos constituem o núcleo das atribuições técnicas do Conselho, que dispõe da estrutura, expertise e dados necessários para fornecer resposta completa e tecnicamente fundamentada.

7. Esta Coordenação de Consultoria Judicial não dispõe das informações técnicas especializadas e dos dados consolidados necessários para subsidiar adequadamente o Requerimento de Informação nº 1275/2025.

8. Sugere-se, portanto, o encaminhamento do pedido de informações

ao Conselho de Acompanhamento e Monitoramento de Riscos Fiscais Judiciais, por intermédio da Advocacia-Geral da União, que exerce sua Secretaria-Executiva, para que proceda à análise técnica e elaboração da resposta devida ao Poder Legislativo.

Brasília, 06 de junho de 2025.

Documento assinado eletronicamente

PAULO VICTOR CABRAL DE FREITAS

Coordenador de Consultoria Judicial Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Victor Cabral de Freitas, Coordenador(a) Substituto(a)**, em 06/06/2025, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51313059** e o código CRC **EF1DEFBD**.

Referência: Processo nº 19995.003683/2025-96.

SEI nº 51313059